DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	8
Contratos	8
PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI	8
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.805, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE COMBRANÇA DE IMPOSTOS E TAXAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo do Município de Cajobi, autorizado por este Decreto a fixar, conforme determina o Código Tributário do Município de Cajobi, Lei Complementar nº 1.559, de 21 de dezembro de 2001, os Impostos e as Taxas para cobrança em Moeda Corrente, para o Exercício de 2020, dos seguintes Impostos e Taxas: Imposto Predial e Territorial Urbano - I.P.T.U.; Imposto Territorial Urbano-I.T.U.; Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N.; Taxa de Manutenção de Acesso a Imóvel Urbano-TX.M.A.I.U.; Taxa de Coleta de Lixo-TX.C.L.; Taxa de Vigilância e Socorro-TX.V.S.; Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Publicidade-TX.F.F.P. e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-CCSIP.

Parágrafo Único – Os Impostos de: Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU; Imposto Territorial Urbano – ITU, serão lançados com reajuste de 6,26 % (seis vírgula vinte e seis por cento) do valor por metro quadrado, com área construída e/ou terrenos sem construção, sendo que correspondem a inflação estimada para o Exercício de 2019, referentes ao IGPM (FGV) de agosto de 2018 a julho de 2019.

Artigo 2º - Os Impostos Predial e Territorial Urbano serão cobrados da seguinte forma:

1 - O IMPOSTO PREDIAL URBANO - é cobrado a razão de 2% (dois por cento), do Valor Venal, conforme Anexo I, Artigos 7º e 25, da Lei Complementar acima citada, sendo que o Valor Venal, será lançado de acordo com as características do imóvel.

2 - O IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - é cobrado a razão de 4% (quatro por cento), do Valor Venal, conforme Anexo I, Artigos 7º e 25, da Lei Complementar acima citada, sendo que o Valor Venal será lançado de acordo com as características do imóvel.

3 - O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - terá como base de cálculo o valor de R$ 279,26 (Duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), que é o VALOR FINANCEIRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA – VFMR para o exercício de 2020, sobre este valor serão aplicados os percentuais de acordo com a Tabela de Atividades, Anexo II (Parte A) da Lei Complementar acima citada.

Artigo 3° - As Taxas de Manutenção de Acesso a Imóvel Urbano-TX.M.A.I.U.; Taxas de Coleta de Lixo-TX.C.L.; Taxas de Vigilância e Socorro-TX.V.S.; Taxas de Fiscalização de Funcionamento e Publicidade-TX.F.F.P. e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-CCSIP., serão calculadas e lançadas baseadas nos seguintes valores, para ser cobrados no exercício de 2020.

1 - TAXA DE MANUTENÇÃO DE ACESSO A IMÓVEL URBANO - será cobrada pela metragem da testada do imóvel, o custo será de R$ 1,40 (Um Real e Quarenta Centavos) por metro linear, conforme consta do Anexo VII do Artigo 179, da Lei Complementar acima citada.

2 - TAXA DE COLETA DE LIXO – será cobrada por módulo imobiliário, onde será feito o seguinte cálculo: Dividi-se a área total do terreno com construção por 125,00 m2 (que é igual a 01 (um) módulo imobiliário), encontra-se assim, a quantidade de módulos imobiliários do imóvel, multiplica-se a quantidade de módulos imobiliários encontrados no imóvel por R$ 36,11 (Trinta e Seis Reais e Onze Centavos) valor de 01 (um) módulo imobiliário, encontrando-se assim o valor da taxa a ser lançada, conforme Artigo 174 da Lei Complementar acima citada.

3 - TAXA DE VIGILÂNCIA E SOCORRO – será cobrado por metro quadrado de área construída, o custo será de R$ 0,22 (Vinte e Dois Centavos), para residência; R$ 0,25

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

(Vinte e Cinco Centavos) para comércio e R$ 0,25 (Vinte e Cinco Centavos) para indústria, conforme Anexo IX, Artigo 195 da Lei Complementar acima citada.

4 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E PUBLICIDADE - terá como base de cálculo o valor de R$ 279,26 (Duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), que é o VALOR FINANCEIRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA – VFMR para o exercício de 2020, sobre este valor serão aplicados os percentuais de acordo com a Tabela de Atividades, Anexo III e Anexo V da Lei Complementar acima citada.

5 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-CCSIP. – somente esta taxa será lançada de acordo com a lei Municipal nº 1.595, de 10 de fevereiro de 2003, conforme está previsto no Artigo 149-A da Constituição Federal, sendo que a mesma será cobrada por metro linear de testada e por ano, até o limite de 30 metros lineares, e, o valor por metro linear para o exercício de 2020, será de R$ 2,80 (Dois Reais e Oitenta Centavos), observado que esta Taxa será lançada e cobrada somente para os Terrenos Baldios.

Artigo 4° - Os prazos para pagamento de Imposto Predial, Imposto Territorial Urbano, Imposto Sobre Serviços, Taxa de Manutenção de Acesso a Imóvel Urbano, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Vigilância e Socorro, Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Publicidade e Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública-CCSIP., serão divididos em 10 (dez) parcelas e terão os seguintes vencimentos:

1ª parcela ou parcela única – 11 de março de 2020;

2ª parcela – 14 de abril de 2020;

3ª parcela – 14 de maio de 2020;

4ª parcela – 16 de junho de 2020;

5ª parcela – 16 de julho de 2020;

6ª parcela – 18 de agosto de 2020;

7ª parcela – 18 de setembro de 2020;

8ª parcela – 19 de outubro de 2020;

9ª parcela – 19 de novembro de 2020;

10ª parcela – 21 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único - Para pagamento total, ou seja, a parcela única, dos Impostos e Taxas, até o dia 11 de março de 2020, haverá um desconto de 20% (vinte por cento), do total de reais lançados nos carnês, conforme Artigo 330, Parágrafo Único, da Lei Complementar acima citada.

Artigo 5° - Os valores apurados serão expressos nos respectivos carnês em moeda corrente.

Artigo 6° - Após os vencimentos de cada uma das parcelas a que se refere os Artigos 2° e 3º, os valores serão cobrados de acordo com os acréscimos legais, tendo como base de cálculo, multa de 2% (dois por cento), aplicável a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao do vencimento, sobre o valor em débito; Juros de Mora, a partir do trigésimo dia, inclusive, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados sobre o principal e correção monetária, reajustados ou corrigidos monetariamente, a cada mês, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor-IPC, apurado pela FIPE, conforme Artigo 295, da Lei Complementar acima citada, em seu Inciso I, II e III, sendo que o Inciso III, foi regulamentado pela Lei Municipal nº 1.827, de 06 de dezembro de 2007.

Artigo 7º - Conforme consta do Artigo 331 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1.559, de 21 de dezembro de 2001), ficou aprovado para a aplicação do disposto neste Código o Valor Financeiro Municipal de Referência-MFVR, fixado em R$ 80,00 (Oitenta reais), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2002, sendo atualizado conforme Parágrafo Único do Artigo 331, do Código acima citado, a partir de 1º de janeiro de cada ano, ou seja, a partir de 2003, de acordo com o percentual do IGP-M (FGV) Fundação Getúlio Vargas, sendo então que o percentual do IGP-M (FGV) do exercício de 2002, foi de 25,30%; exercício de 2003 foi de 8,71%; exercício de 2004 foi de 12,41%; do exercício de 2005, foi de 1,21%; do exercício de 2006, foi de 3,79% e do

exercício de 2007, foi de 7,75%, do exercício de 2008, foi de 9,81%, portanto, o Valor Financeiro Municipal de Referência-VFMR, para o exercício de 2009 é de R$ 152,28 (Cento e Cinqeuenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), o Valor Financeiro Municipal de Referência-VFMR, para o exercício de 2010, é de R$ 152,28 (Cento e Cinqüenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), para o exercício de 2011, o Valor Financeiro Municipal de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Referência-VFMR, é de R$ 163,74 (Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos), com base no IGP-M (FGV), de outubro de 2009 a setembro de 2010, que foi de 7,52%, para o exercício de 2012, o Valor Financeiro Municipal de Referência-VFMR, é de R$ 175,57 (Cento e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Sete Centavos), com base no IGP-M (FGV), de outubro de 2010 a setembro de 2011, que foi de 7, 23%, para o exercício de 2013, o valor Financeiro Municipal de Referência-VFMR, é de R$ 189,26 (Cento e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos), com base no IGP-M (FGV), de outubro de 2011 a setembro de 2012, que foi de 7,80%, para o exercício de 2014, o valor Financeiro Municipal de Referência-VFMR, é de R$ 197,44 (Cento e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), com base no IGPM – (VFG), de outubro de 2012 a setembro de 2013, que foi de 4,32%. Para o Exercício de 2015, o Valor Financeiro Municipal de Referencia – VFMR, é de 204,37 (Duzentos e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), com Base no IGPM - (FGV), de Outubro de 2013 a Setembro de 2014, que foi de 3,51 (Três virgula Cinquenta e Um Por cento). Para o Exercício de 2016, o Valor Financeiro Municipal de Referencia – VFMR, é de 220,84 (Duzentos e Vinte Reais e Oitenta e Quatro Centavos), com Base no IGPM - (FGV), de Outubro de 2014 a Setembro de 2015, que foi de 8,06% (Oito virgula Zero Seis Por cento). Para o Exercício de 2017, o Valor Financeiro Municipal de Referencia – VFMR, é de 243,39 (Duzentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), com Base no IGPM - (FGV), de Outubro de 2015 a Setembro de 2016, que foi de 10,21% (Dez virgula Vinte e Um Por cento), tendo em vista que o IGPM (FGV) de outubro de 2016 a setembro de 2017 foi de -1,45%, ou seja, valor negativo, não foi aplicado para o exercício de 2018, sendo mantido o mesmo valor do Exercício de 2017, conforme a Lei Complementar nº 130, de 08 de dezembro de 2017. Para o Exercício de 2019, o Valor Financeiro Municipal de Referencia – VFMR, é de 262,81 (Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos), com Base no IGPM - (FGV), de Agosto de 2017 a Julho de 2018, que foi de 7,98% (Sete virgula Noventa e Oito Por cento). Para o Exercício de 2020, o Valor Financeiro Municipal de Referencia – VFMR, é de 279,26 (Duzentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos), com Base no IGPM - (FGV), de Agosto de 2018 a Julho de 2019, que foi de 6,26% (Seis virgula Vinte e Seis Por cento).

Artigo 8º - Conforme Artigo 81-A, Lei Complementar nº 1.559, de 21 de dezembro de 2001, (Código Tributário Municipal) os valores fixados por esta LEI em R$ (Reais), serão atualizados no mês de janeiro de cada ano, a partir de 2005, de acordo com os Índices de Medição da Inflação, apurados através do IGP-M (FGV) Fundação Getúlio Vargas, conforme (AC – Lei Complementar nº 1.617, de 29 de dezembro de 2003), Sendo então que os itens atualizados são do Artigo 46 conforme (NR – Lei Complementar nº 1.617, de 29/12/2003), que são: a 1), a 2), b), c) e d) conforme (AC – Lei Complementar nº 1.617, de 29/12/2003), Parágrafo Único – (Suprimido pela Lei Complementar nº 1.617, de 29/12/2003), e ARTIGO 72, que são os itens: I, II, III, IV, VII, VIII e IX, conforme (NR - Lei Complementar nº 1.617, de 29/12/ 2003). Valores atualizados para o exercício de 2020, conforme tabelas a abaixo:

Itens do Artigo 46

ITENS	VALORES ATUALIZADOS EXERCÍCIO 2020
a 1) -	R$ 36,47
a 2) -	R$ 30,74
b) -	R$ 25,65
c) -	R$ 20,53
d) -	R$ 12,83

Itens do Artigo 72

ITENS	VALORES ATUALIZADOS EXERCÍCIO 2020
I -	R$ 256,25
II -	R$ 256,25
III -	R$ 512,47
IV -	R$ 256,25
VII -	R$ 512,47
VIII -	R$ 247,56
IX -	R$ 128,15

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de novembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Portarias

PORTARIA Nº 11.494, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 12 de novembro de 2019 a 26 de novembro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 19 de junho de 2018 a 18 de junho de 2019, a Servidora Público Municipal RENATA DOS SANTOS MEDEIROS, R.G.nº 45.202.521-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.495, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 12 de novembro de 2019, JOSÉ CARLOS TALASSO, R.G.nº 25.850.091-8 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de "Diretor de Esporte e Lazer", constante na Lei Complementar nº 143, de 24 de junho de 2019, e fazendo jus aos vencimentos da referência "01" do Anexo IX, da Lei Complementar nº 109, de 1º. de abril de 2016 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.496, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 12 de novembro de 2019, EDUARDO HENRIQUE DE CASTRO, R.G. nº 47.401.426-5 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de "Diretor de Esporte e Lazer", constante

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

na Lei Complementar nº 143, de 24 de junho de 2019, e fazendo jus aos vencimentos da referência "01" do Anexo IX, da Lei Complementar nº 109, de 1º. de abril de 2016 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.497, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 12 de novembro de 2019, GUILHERME VITUSSO CARON, R.G. nº 54.259.231-9 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de "Chefe de Inspeção, Controle e Instrução", constante na Lei Complementar nº 143, de 24 de junho de 2019, e fazendo jus aos vencimentos da referência "01" do Anexo IX, da Lei Complementar nº 109, de 1º. de abril de 2016 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 12 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.498, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 13 de novembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 23 de julho de 2018 a 22 de julho de 2019, a Servidora Público Municipal BERNARDETE DE LOURDES OLIVEIRA HAINES, R.G. 12.533.038-8 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.499, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR, A PEDIDO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI
Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013
www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

R E S O L V E :

Artigo 1º. - Fica dispensado a pedido, a partir de 13 de novembro de 2019, o Servidor DIORGE MARTINS, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 40.679.809-6 SSP/SP, do cargo de "Coletor de Lixo", que vinha exercendo, que foi nomeado através Concurso Público, pela Portaria nº 10.449, de 04 de junho de 2018.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.500, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de 13 de novembro de 2019, NAIARA MARLA WENCESLAU DE DEUZ, R.G. nº 43.377.948-2 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento em Comissão de "Chefe de Transporte", constante na Lei Complementar nº 143, de 24 de junho de 2019, e fazendo jus aos vencimentos da referência "04" do Anexo IX, da Lei Complementar nº 109, de 1º. de abril de 2016 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 11.501, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 13 de novembro de 2019 a 12 de dezembro de 2019, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 14 de outubro de 2017 a 13 de outubro de 2018, a Servidora Público Municipal CLAUDIA KREUTZ BARBARELLI, R.G. nº 24.298.580-4, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 13 de novembro de 2019.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N°098/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N°054/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°018/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJOBI

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

CONTRATADO: CIRÚRGICA KLG EIRELI – CNPJ Nº08.618.163/0001-44

VALOR DO CONTRATO: R$218,40

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/10/2019 À 30/10/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/10/2019

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA- PREFEITO

PODER LEGISLATIVO DE CAJOBI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO 002/2.019.
CONTRATO 007/2.017.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAJOBI.

CONTRATADA: FIORILLI SOFTWARE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa e natureza jurídica, especializada na prestação de serviços de locação de softwares integrado, implantação e conversão nas áreas de contabilidade pública, compras, recursos humanos/ folha de pagamento, patrimônio, portal da transparência, bem como treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico operacional com pleno atendimento ao Projeto AUDESP e instruções técnicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

VALOR: R$ 17.564,16 (Dezessete mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2019.

RENATO MARTINS DA SILVA

Presidente Câmara